

CAMBUCI SA

COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

C.N.P.J. Nº 61.088.894/0001-08

NIRE n. 35300057163

AVISO AOS ACIONISTAS**Aumento do Capital com Subscrição de Novas Ações**

A **CAMBUCI S.A.** (“Companhia”) comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, conforme deliberação do Conselho de Administração em reunião realizada no dia 07 de janeiro de 2013, aprovou o aumento de capital social da Companhia, dentro do limite autorizado no Estatuto Social, mediante a emissão de ações novas, destinadas à subscrição particular pelos atuais acionistas, nos seguintes termos e condições:

1. **VALOR DO AUMENTO:** O aumento do capital será no montante de R\$4.140.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).
2. **QUANTIDADE E ESPÉCIES DE AÇÕES A SEREM EMITIDAS:** Serão emitidas 2.000.000 ações da Companhia, sendo 666.667 ações ordinárias e 1.333.333 ações preferenciais, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal.
3. **PREÇO DE EMISSÃO:** O preço de emissão das novas ações, de R\$ 2,07 por ação, foi fixado nos termos do Art. 170, § 1º, III, da Lei nº 6.404/76, com base na média ponderada por volume de negociação das cotações de fechamento das ações da Companhia nos pregões da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), dos últimos 19 pregões realizados no período de 03 de dezembro de 2012 a 04 de janeiro de 2013, inclusive.
4. **JUSTIFICATIVA DO PREÇO DE EMISSÃO:** Nos termos do art. 170 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), o preço de emissão deve ser fixado, alternativa ou conjuntamente, com base em um dos seguintes critérios: (a) perspectiva de rentabilidade, (b) valor patrimonial da ação ou (c) cotação da ação em bolsa de valores. No caso de Cambuci S.A., foi utilizado o critério da cotação da ação em bolsa de valores vez que se

justifica em razão de ser mais vantajoso em relação ao valor patrimonial das ações da Companhia e se mostra como o critério mais, adequado e justo para permitir a subscrição de ações por todos os acionistas (controladores e minoritários) sem que haja qualquer risco de diluição injustificada.

5. **DIREITOS DAS AÇÕES EMITIDAS NO AUMENTO DE CAPITAL:** As novas ações emitidas terão os mesmos direitos, vantagens e características assegurados às ações ordinárias e preferenciais atualmente existentes, nos termos previstos no Estatuto Social da Companhia e na Lei das Sociedades por Ações, e participarão, em igualdade de condições, a todos os benefícios, incluindo o direito ao recebimento de dividendos, que vierem a ser declarados pela Companhia em decorrência da capitalização de lucros e/ou reserva, após a homologação do Aumento de Capital.
6. **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:** O direito de preferência para subscrição das novas ações deverá ser exercido dentro do prazo de 30 dias, que se inicia com a publicação do presente Aviso aos Acionistas, inclusive, ou seja, no dia 08 de janeiro de 2013 e termina no dia 06 de fevereiro de 2013. Os acionistas poderão exercer o direito de preferência de subscrição das novas ações, na proporção do número de ações que possuem, utilizando-se à razão de 0,05367 ações por cada ação ordinária possuída e 0,05433 por cada ação preferencial possuída, sendo que os detentores de ações ordinárias subscrevem ações ordinárias e os detentores de ações preferenciais subscrevem ações preferenciais. A subscrição poderá ser exercida conforme mencionado no item 9 abaixo. O silêncio de qualquer acionista, decorrido o prazo aqui estabelecido, será entendido como renúncia ao direito de preferência.
 - 6.1. Terão direito de exercer o direito de preferência para subscrição das ações do aumento de capital os acionistas inscritos no registro da Companhia ao final do pregão da BM&FBOVESPA do dia 07/01/2013, sendo que as ações da Companhia deverão ser negociadas ex-direitos de subscrição a partir de 08/01/2013.
 - 6.2. O direito de preferência relacionado à subscrição das ações objeto do aumento de capital poderá ser livremente cedido a terceiros ou a outros acionistas, pelo acionista da Companhia que assim o desejar, nos termos do artigo 171, §6º da Lei das S.A.

7. **SOBRAS DE SUBSCRIÇÃO:** No momento do exercício do direito de preferência, os subscritores que quiserem subscrever eventuais sobras de ações não subscritas, deverão se manifestar. As sobras que houver serão rateadas com os acionistas que tiverem feito reserva, na proporção das ações subscritas, que deverão ser subscritas e integralizadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo de subscrição.
 - 7.1. Em se verificando sobras após o rateio final, o saldo não rateado será vendido em Bolsa, nos 05 pregões subsequentes, em benefício da Companhia, nos termos da alínea “b”, § 7º do art. 171 da Lei das S.A.
8. **CONDIÇÕES DE INTEGRALIZAÇÃO:** A integralização poderá ser feita mediante capitalização de crédito contra a Companhia, devendo os acionistas credores que desejarem subscrever e integralizar as ações a serem emitidas, mediante capitalização de crédito contra a Companhia se dirigirem diretamente a companhia, e os acionistas que subscreverem ações e não forem credores da Companhia ou não desejarem utilizar seu crédito deverão integralizar o preço total das ações à vista em moeda corrente nacional no ato da subscrição, mediante depósito em dinheiro, nos termos do § 2º do Art. 171 da Lei 6.404/76
9. **BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO:** A subscrição será efetivada através de Boletim próprio de conformidade com as instruções que serão encaminhadas, por via postal, aos acionistas pelo Itaú, instituição financeira depositaria de ações.
10. **HOMOLOGAÇÃO DO AUMENTO DE CAPITAL:** Após decorrido (i) o prazo para o exercício do direito de preferência dos acionistas, inclusive das sobras e a efetiva integralização pelos subscritores das ações emitidas e (ii) o prazo da venda em bolsa, nos 05 pregões subsequentes, em benefício da Companhia, nos termos da alínea “b”, § 7º do art. 171 da Lei das S.A., do saldo não rateado, o Conselho de Administração deverá se reunir para homologar o aumento de capital;
 - 10.1. Caso não sejam vendidas todas as sobras em Bolsa, o Conselho de Administração poderá homologar o aumento de capital, ainda que parcial;

11. **ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS:** Pedido de esclarecimentos adicionais e toda e qualquer correspondência sobre esta operação deverá ser encaminhada à Companhia para o endereço situado na Av. Pedroso de Morais, 1553 – 3º. Andar – Pinheiros – São Paulo/SP – CEP 05419-002 Telefones: 55 (11) 3811.4900., aos cuidados do Sr. Roberto Estefano – Diretor de Relações com Investidores.

São Paulo, 07 de janeiro de 2013.

Roberto Estefano
Diretor de Relações com Investidores